



DELIBERAÇÃO Nº 2836/2022

Ementa: emissão de multa *ad referendum* do Plenário

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na reunião que será realizada em **27 de julho de dois mil e vinte e dois**.

CONSIDERANDO: A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

DELIBERA:

Artigo 1º - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

	Razão social	Número do processo
1	DROGARIA VIVA DE JARDIM PRIMAVERA LTDA	59420
2	DROGARIAS PACHECO S/A	47421
3	CSB DROGARIAS S.A.	55121
4	DROGARIA COSTA E MACHADO LTDA-ME	262521
5	REDE DE FARMACIA ULTRA POPULAR LTDA	30422
6	DROGARIAS PACHECO S/A	36922
7	FMS DROGARIAS LTDA ME	39922
8	HEAD 3C COMERCIO DE PRODUTOS FARM LTDA	46522
9	E T RIBEIRO CARDOSO ME	46622
10	HRCV PILOTO	46722
11	PETROSFARMA DROGARIA EIRELI	47222
12	DROGARIA MAGALHAES DO VALE LTDA	55422
13	DROGARIAS PACHECO S/A	56122
14	DROGARIA E PERFUMARIA DEAL EIRELI	56222

RIO DE JANEIRO, **21 DE JULHO DE 2022**.

CAMILO ANTONIO ALVES DE CARVALHO
PRESIDENTE